



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 01549/07

Denúncia. Prefeitura Municipal de Juru. Apuração de irregularidades na gestão de pessoal. *Perda de objeto. Arquivamento.*

RESOLUÇÃO RPL TC 00074/2013

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC 01549/07, que Trata de encaminhamento pela Procuradoria Regional do Trabalho – 13ª Região de cópias de peças dos autos do Procedimento Investigatório Nº 003/2007, instaurado com a finalidade de apurar denúncias formuladas pelo Sr. José Nildo Ramos da Silva contra a Prefeitura Municipal de Juru . A referida representação foi encaminhada a este Tribunal para conhecimento e para as providências que entendesse cabíveis, considerando as declarações feitas pelo referido denunciante, por ocasião de audiência perante o Ministério Público do Trabalho , de que exercia 02 cargos públicos (de natureza técnica), uma na PM de Juru e o outro na CAGEPA deste mesmo Município, ambos cargos efetivos e com ingresso através de concurso público.

CONSIDERANDO que, em vista da demissão do servidor José Nildo Ramos da Silva, não mais existe atualmente a acumulação apurada pela Procuradoria Regional do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139, inciso III, do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010, com as alterações da RN 03/2012);

RESOLVEM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em:

- **Determinar o arquivamento** dos autos, ante a perda de objeto.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 06 de novembro de 2013.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente

Conselheiro Umberto Silveira Porto

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Elvira Samara Pereira de Oliveira
Procuradora Geral